

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 156/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL BÁSICO ELÉTRICO E CORRELATOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SECRETARIA DE SAÚDE DE CATALÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede na cidade de Catalão-GO, na Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, representado por seu Gestor Público, **Sr. Fernando Netto Lorenzi**, brasileiro, inscrito no CPF nº 302.497.246-34 e portador do RG. 7.372.428 SSP /SP, residente e domiciliado em Catalão - GO doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.058.158/0001-61, Avenida Eurípedes da Silva Sales, nº 520, sala 01, bairro São Francisco, na cidade de Catalão, no estado de Goiás, CEP 75.707.260 representada pelo sócio proprietário **Soneide do Rosário Rodrigues Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 288.016.521-00 e da CI/RG nº 2450967 SSP/GO residente e domiciliado na cidade de Catalão- GO doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 171/2017, do tipo menor preço por item, homologada pelo Ilustríssimo Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde em 18 de novembro de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017030874, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de materiais de limpeza e higiene, mediante requisição, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), como parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 171/2017** e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 249.729,400** (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).



Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
68	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO TAM: 30CM COM CERDAS NAS CORES VERMELHA, PRETA E BRANCA, COM NO MÍNIMO 98 TUPOS, CABO REVESTIDO ROSQUEÁVEL DE 1,20CM.	UNIDADE	100,0000	ODIM	5,8000	580,0000
70	VASSOURA DE PIAÇAVA REFORÇADA	UNIDADE	50,0000	ODIM	7,0000	350,0000
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8 DE 1 LITRO – CAIXA COM 12 UNIDADES. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM II, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	LITROS	50,0000	SOL	59,0000	2.950,0000
72	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA DOMÉSTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 1 LT. PRODUTO DE 1ª LINHA.	LITROS	2.000,0000	SOL	3,8000	7.600,0000
71	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM REGISTRO NO MS. PRODUTO DE 1ª LINHA	LITROS	2.000,0000	START	2,8000	5.600,0000
19	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. FRAGRÂNCIA DIVERSAS, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. REGISTRO NA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES SUGESTÃO: (MINUANO, YPÉ, LIMPOL OU	UNIDADE	3.000,0000	YPÉ	1,5900	4.770,0000



	EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.					
20	DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA 500 ML.	UNIDADE	500,0000	YPÉ	1,5000	795,0000
21	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR CONCENTRADO – ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. GALÃO COM 5 LITROS VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	250,0000	ARGUS	17,9000	4.475,0000
64	SABÃO EM PÓ AZUL. BRILHO ATIVO PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 1KG. (SUGESTÃO: OMO, ARIEL OU EQUIVALENTE)	KILO	1.000,0000	TIJAM	6,9000	6.900,0000
28	ESTOPA – PCT DE 150 GRAMAS	FARDO	250,0000	CIP BRILHA	2,5000	625,0000
65	SABÃO EM BARRA – PACOTE COM 5 UNIDADES, GLICERINADO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	300,0000	YPÉ	5,9000	1.770,0000
61	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; BASE MEDINDO 60 CM; CABO DE ALUMÍNIO DE 140 CM. PRODUTO REFORÇADO.	UNIDADE	100,0000	MENDONÇA	34,3000	3.430,0000
62	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS	UNIDADE	100,0000	MENDONÇA	28,0000	2.800,0000

	BORRACHAS; BASE MEDINDO 30 CM, CABO DE ALUMÍNIO DE 140 CM. PRODUTO REFORÇADO					
63	RODO PLÁSTICO PARA PIA	UNIDADE	30,0000	PLASUTIL	4,1000	123,0000
66	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO BACTERICIDA – (PETÁLIA/ ERVA DOCE) VASILHAME COM 5 LITROS	UNIDADE	300,0000	PRUMISSI	14,0000	4.200,0000
67	SABONETE EM BARRA DE 15GR, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500,0000	SABS	0,5700	285,0000
42	LIMPA ALUMÍNIO TRADICIONAL 500ML. PREPARADO A BASE DE TENSOATIVO ANIONICO	UNIDADE	500,0000	START	1,5000	750,0000
49	LUSTRA MOVEIS: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, REGISTRO NO MS, EMBALAGEM DE 200ML., FRAGRÂNCIA LAVANDA. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	15,0000	AZULIM	2,3000	34,5000
34	GUARDANAPO DE PAPEL SIMPLES 33CMX30CM - PACOTE COM 50 FOLHAS	UNIDADE	500,0000	HO	2,1000	1.050,0000
53	MANGUEIRA DE 100 MTS, COM BICO REDUTOR, PARA JARDIM COM DIÂMETRO INTERNO DE ¾ POLEGADAS, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 03 MM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	METRO	3,0000	IBIRA	325,0000	975,0000
54	MANGUEIRA DE 30 MTS, COM BICO REDUTOR, PARA JARDIM COM DIÂMETRO INTERNO DE ¾ POLEGADAS, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 03 MM. PRODUTO DE 1ª LINHA.	METRO	35,0000	ARQUA	92,5000	3.237,5000
60	PRENDEDOR DE ROUPAS COM MATERIAL PLÁSTICO	DUZIA/UNI	30,0000	GUIRADO	1,7000	51,0000



	RESISTENTE - PACOTE COM 12 UNIDADES					
3	AVENTAL DE SILICONE TAMANHO 1,20X0,70 - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM SILICONE INCOLOR DO TIPO FRONTAL.	UNIDADE	50,0000	TRUTIL	18,5000	925,0000
26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 8 UNIDADES	UNIDADE	2.000,0000	ASSOLAN	1,0000	2.000,0000
27	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTETICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 110X75X9, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTETICA NA COR AMARELA COM VERDE	UNIDADE	5.000,0000	ASSOLAN	1,3500	6.750,0000
58	PAPEL TOALHA MULTIUSO, SUOER ABSORÇÃO PICOTADO BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA (19X 21,5CM)	FARDO	1.500,0000	STYLUX	3,0000	4.500,0000
73	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE BRANCO EXTRA LUXO FORMATO 23 X 21 PCT. C/ 1000 FOLHAS	FARDO	4.000,0000	PAPEL	14,6000	58.400,0000
18	ODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL A PARTIR DE 360 ML, FRAGANCIA DIVERSAS, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO, REGISTRO NO MS, QUIMICO RESP. VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	UNIDADE	150,0000	BOM AR	5,6000	840,0000
31	FIBRA PARA LIMPEZA LEVE 102mm x 260 mm BRANCA	UNIDADE	300,0000	BI-TANNIN	2,0000	600,0000
32	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA 102 mm x 260 mm VERDE	UNIDADE	300,0000	BI-TANNIN	2,0900	627,0000
25	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS NATURAIS	UNIDADE	35,0000	ODIN	20,0000	700,0000



	25CM DE PENNA E 45CM DE CABO					
43	LIMPA FORNO E MICROONDAS A PARTIR 325GR	UNIDADE	50,0000	DIABO VERDE	7,8500	392,5000
12	CERA LIQUIDA P/ PISO, PRONTA PARA USO, NA COR INCOLOR, PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLATEIS MINIMO 3,5%, EMBALAGEM DE 2 LTS, PRODUTO C/ REGISTRO NO MS.	CAIXA	24,0000	POLMAR	4,2000	100,8000
13	CERA LIQUIDA P/ PISO, PRONTA PARA USO, NA COR VERMELHA, PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE, PERFUME E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLATEIS MINIMO 3,5%, EMBALAGEM DE 2 LTS, PRODUTO C/ REGISTRO NO MS	CAIXA	48,0000	POLMAR	4,2000	201,6000
37	INSETICIDA AEROSOL BAIXA TOXIDADE COM SOLVENTE A BASE DE AGUA SEM CFC – EMBALAGEM COM 400ML.	UNIDADE	45,0000	VOREL	6,9000	310,5000
15	COTONETE MACIO HASTES FLEXIVEIS CX. C/ 75 UNIDADES	CAIXA	110,0000	TOPS	1,5000	165,0000
8	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROFENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 13 LITROS PRODUTO 1ª LINHA	PECAS	5,0000	ARQPLAST	9,4000	47,0000
9	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 12 LTS. PRODUTO DE 1ª LINHA	PECAS	22,0000	ARQPLAST	8,5000	187,0000
10	BALDE RESISTENTE EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL,	PECAS	15,0000	ARQPLAST	7,8000	117,0000





	CAPACIDADE 20 LTS. PRODUTO DE 1ª LINHA					
16	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR CONCENTRADO 5 LITROS PARA PISOS E PAREDES	UNIDADE	100,0000	STARBAC	72,8000	7.280,0000
17	DESINFETANTE FRAGÂNCIA FLORAL, MARINE E LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTI- SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, REGISTRO NO MS. EMBALAGEM COM 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRODUTO DE 1ª LINHA	UNIDADE	2.000,0000	VORTEL	3,9000	7.800,0000
44	LIMPADOR LÍQUIDO PARA VIDRO, EMBALAGEM COM 500ML, COM TAMPÃO FLIP. PRODUTO DE 1ª LINHA.	CAIXA	100,0000	AZULIM	3,9500	395,0000
45	LIMPADOR LÍQUIDO PARA VIDRO, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM TAMPÃO FLIP. PRODUTO DE 1ª LINHA.	CAIXA	10,0000	AZULIM	21,8000	218,0000
46	LIMPADOR MULTUSO INSTANTÂNEO DESINGORDURANTE, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTES, PERFUME E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO, SULFONATO SÓDIO LINEAR E BIODEGRADÁVEL. (SUGESTÃO: VEJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR). EMBALAGEM DE 500ML.	CAIXA	2.000,0000	VEJA	3,0000	6.000,0000
48	LIMPADOR LÍQUIDO DE CERÂMICA E AZULEIJOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	CAIXA	200,0000	AZULIM	13,5000	2.700,0000

4	ALCOOL EM GEL ANTISEPTICO 700 ML.	UNIDADE	50,0000	ASSEPTGELL	12,9000	645,0000
6	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO GEL SANITIZANTE, REGISTRO NO MS, EMBALAGEM DE 5 LTS, PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	250,0000	ASSEPTGELL	35,0000	8.750,0000
47	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM DE 500 ML.	UNIDADE	1.000,0000	VEJA	4,5000	4.500,0000
33	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	1.000,0000	TEXTIL	1,5500	1.550,0000
69	VASSOURA DE PALHA, COM CEPILHA E CERDAS DE PALHA DE COURO TIPO 5 PIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 M PRODUTO DE 1ª LINHA	UNIDADE	50,0000	SOPALHA	7,3000	365,0000
11	BOTA DE SEGURANÇA, CANO MÉDIO (28,5CM) TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA BRANCA	PECAS	50,0000	PEGA FORT	37,0000	1.850,0000
38	LIXEIRA PARA PIA 5,5 LT - COM TAMPA	UNIDADE	30,0000	JAGUAR	16,0000	480,0000
39	LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA NA COR BRANCA PARA USO PESADO, POSSUIR ALÇAS LATERAIS, COM 2 RODINHAS, COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	60,0000	ARQPLAST	192,0000	11.520,0000



40	LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA NA COR BRANCA, POSSUIR ALÇAS LATERAIS COM TAMPA E PÉDAL. CAPACIDADE PARA 60 LITROS. PRODUTO DE 1.ª LINHA.	UNIDADE	100,0000	ARQPLAST	130,0000	13.000,0000
41	LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA NA COR BRANCA, POSSUIR ALÇAS LATERAIS COM TAMPA E PÉDAL. CAPACIDADE PARA 30 LITROS. PRODUTO DE 1.ª LINHA.	UNIDADE	30,0000	ARQPLAST	75,0000	2.250,0000
59	PALITO DE DENTE FABRICADO EM MATERIAL BAMBUI. CAIXA COM 200 PALITOS	CAIXA	150,0000	GINA	1,9800	297,0000
30	FRASCO PULVERIZADOR MANUAL DE 500ML	UNIDADE	25,0000	STARI	2,7000	67,5000
56	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 100% CELULOSE BRANCO EXTRA LUXO (ROLÃO), 300MT (FARDO COM 8 ROLOS)	UNIDADE	255,0000	PALOMA	35,0000	8.925,0000
57	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO PACOTE 4X1, FOLHAS DUPLA BRANCA DE ALTA QUALIDADE, GOLFRADO, PICOTADO, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELIEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓTICAS NATURAIS. PRODUTO DE 1ª LINHA. (FARDO 16 X 4)	UNIDADE	300,0000	DUTTO	64,0000	19.200,0000
50	LUVA MUCAMBO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS, TAMANHO G 9". PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	150,0000	MUCAMBO	3,8600	579,0000
51	LUVA MUCAMBO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS, TAMANHO	UNIDADE	500,0000	MUCAMBO	3,8600	1.930,0000

	M 8º. PRODUTO DE 1ª LINHA					
52	LUVA MUCAMBO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS, TAMANHO P 7º. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	150,0000	MUCAMBO	3,8600	579,0000
14	COLETOR PARA COPO DESCARTAVEL DUAS BOCAS, ÁGUA E CAFÉ – 200ML. E 50ML.	UNIDADE	35,0000	PREMISSE	32,0000	1.120,0000
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM CABEÇA MOVEL, FITA LUBRIFICANTE E DUAS LAMINAS	UNIDADE	200,0000	PRESTOBARBA	3,0500	610,0000
5	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO GEL SANITIZANTE, REGISTRO NO MS, EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO DE 1ª LINHA	CAIXA	50,0000	START	3,6500	182,5000
22	ESCOVA PARA ASEPSIA DE MÃOS. ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS TAMANHO M COM CERDAS DE NYLON APRESENTA CABO ANATOMICO ANTI DESLIZANTE	UNIDADE	550,0000	ESCOBEL	2,5000	1.375,0000
23	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM.	UNIDADE	260,0000	ODIN	1,9500	507,0000
24	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, ARREDONDADA COM CABO E SUPORTE. PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	100,0000	ODIN	6,4000	640,0000
35	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - (USO HOSPITALAR) VASILHAME COM 5 LITROS	UNIDADE	500,0000	START	7,7000	3.850,0000
1	AMACIANTE DE ROUPAS, FRAGRÂNCIA VARIADAS – EMBALAGEM DE 2 LITROS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	CAIXA	500,0000	TUFF	3,6000	1.800,0000



55	PANO DE LIMPEZA DE CHIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 71X54CM FABRICADO EM 100% ALGODÃO NA COR BRANCO ALVEJADO PRODUTO DE 1ª LINHA.	UNIDADE	1.500,0000	COPALIMPA	5,7000	8.550,0000
VALOR TOTAL						249.729,400

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, na cidade de Catalão (GO), sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos produtos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde); conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2018, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do bem.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

8.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento dos produtos se dará de forma imediata após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura deste contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos bens, objeto deste Instrumento, deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida pela autoridade competente, onde conste a identificação pormenorizada do bem, a quantidade, marca (se houver) e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, após assinatura do presente contrato, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, no prazo **máximo de 10 (dez) dias da solicitação**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará no horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), no município de Catalão (GO), em local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO ou na sede do Contratante, cujo endereço encontra-se no preâmbulo do presente Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O bem deverá ser entregue no local indicado no parágrafo anterior sem quaisquer ônus adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento por servidor ou Comissão designada pelo Secretário Municipal de Saúde.



PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

I - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

II - Condições do objeto de acordo com edital;

III - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos bens entregues e preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Atendidas as condições indicadas no parágrafo acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do gestor do contrato, satisfeitas as condições abaixo:

I - Condições do objeto em face da proposta de preços vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, exceto nos casos de situações passíveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca (se houver) e a sua quantidade;

11.2. Emitir Ordem de fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos do Contratante, onde conste a especificação dos objetos, a marca (se houver), quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

11.3. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;

11.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;



- 11.5.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 11.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- 11.7.** Rejeitar no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I - Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- 11.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, graves defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 11.9.** Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;
- 11.10.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- 12.2.** Entregar os bens diretamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;
- 12.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 12.4.** Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 12.5.** Fornecer e entregar os produtos somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), expressamente autorizado;
- 12.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



12.7. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

12.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

12.12. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo Secretário nomeia como gestor fiscal do contrato, a Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, **Sra. Michele Aparecida Aires**, Brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 4123032, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 716.602.591-34, residente e domiciliada nesta Cidade de Catalão, Estado de Goiás, como representante da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

15.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 06 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.



PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.





PREFEITURA DE
CATALÃO

Cidade que sonha e faz.

Departamento de Licitações e Contratos – Fundo Municipal de Saúde.

Catalão - GO, 14 de março de 2018.

Roberto Antônio Marot
CPF: 806.725.157-68
Secretário Municipal de Saúde
- Interino -

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 03.532.661/0001-56

Fernando Netto Lorenzi

CPF nº 302.497.246-34

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ nº 07.058.158/0001-61

Soneide do Rosário Rodrigues Silva

CPF nº 288.016.521-00

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Luara Fernanda L. Aguiar*
RG:
CPF: *016.950.913-90*

NOME: *José Wilker Bernardino*
RG:
CPF: *05.8385.451-58*